

ACTAS

Folha 11

ACTA NÚMERO QUARENTA E CINCO

Aos vinte dias do mês de Abril de dois mil e sete, reuniu pelas dezassete horas, no Edifício Península, Praça do Bom Sucesso, números cento e cinco a cento e cinquenta e nove, nono andar, no Porto, a Assembleia Geral Anual de Accionistas, em primeira convocatória, da Ibersol-SGPS, Sociedade Anónima, Sociedade Aberta, para deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos constante da Convocatória:

ORDEM DO DIA

1. Deliberar sobre a eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral para exercício de funções até ao termo do mandato em curso;
2. Deliberar sobre a modalidade de estruturação da administração e fiscalização da sociedade, por imposição da nova redacção do artº 278º do Código das Sociedades Comerciais;
3. Deliberar sobre a alteração parcial dos Estatutos da sociedade e consequente modificação dos artigos oitavo, décimo primeiro, décimo segundo, décimo terceiro, décimo quarto, décimo quinto, décimo sexto, décimo sétimo, décimo oitavo, décimo nono, vigésimo quarto, vigésimo quinto, vigésimo sexto, vigésimo sétimo, trigésimo, no sentido que se mostre necessário à compatibilização dos estatutos com o novo modelo de governação resultante da deliberação que venha a ser emitida pela Assembleia sobre o ponto anterior;
4. Deliberar sobre a alteração do artigo nono dos Estatutos da sociedade nos termos do disposto na nova redacção do artº 392º nº 1 do Código das Sociedades Comerciais;
5. Deliberar sobre a eleição de membros para os órgãos de administração e fiscalização da sociedade até ao termo do mandato em curso, que se mostre ser necessária em razão das deliberações proferidas sobre os pontos 2 e 3 supra desta convocatória;
6. Deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas relativos ao exercício de 2006;
7. Deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e contas, consolidados, relativos ao exercício de 2006;
8. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2006;
9. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
10. Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias nos termos legais;

ACTAS

Folha 12

11. Deliberar sobre a aquisição e/ou detenção de acções representativas do capital social desta sociedade, por sociedades dela dependentes, nos termos do artº 325º-B do Código das Sociedades Comerciais.

A lista de accionistas presentes, os textos das propostas apresentadas e documentos e relatórios conexos, os elementos de prova da qualidade de accionista ou representante, encontram-se depositados em dossier relativo a esta assembleia, anexo à presente acta.

Encontravam-se presentes a Presidente da Mesa da assembleia geral, Dr.ª Luzia Leonor Borges e Gomes Ferreira, a Vice-Presidente Dr.ª Júlia Maria Moreira da Silva Santos, bem como a Secretária, Dr.ª Maria Helena Moreira Araújo, ainda os Administradores, Senhores Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira, Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa e Professor Juan Carlos Vazquez Dodero, bem como o representante do Fiscal Único, PriceWaterHouseCoopers & Associados, Sociedade Revisora Oficial de Contas, Lda., Dr. António Hermínio Paulus Afonso.

A Presidente da Mesa declarou verificar-se a regularidade da convocatória da presente assembleia, assinada e atempadamente publicada, verificando que todos os elementos de informação preparatórios foram regularmente postos à disposição dos accionistas.

Mais declarou estarem presentes e devidamente representados accionistas representativos de sessenta e três vírgula onze por cento dos direitos de voto, atendendo a que a sociedade detém 1.761.859 acções próprias, declarando a Assembleia regularmente constituída e em condições de validamente deliberar sobre a ordem de trabalhos.

Aberta a sessão, a Presidente da Mesa informou a Assembleia de que, por virtude das alterações ao Código das Sociedades Comerciais, com data de 12 de Março de 2007, apresentou ao Conselho de Administração e ao Fiscal Único da Sociedade, carta de renúncia ao cargo, mais informando que a Vice-Presidente da Mesa, com a mesma data, igualmente apresentou àqueles órgãos sociais a sua renúncia ao respectivo cargo. Ainda com data de 2 de Abril de 2007, o Fiscal Único apresentou também a renúncia ao mandato que vinha exercendo.

Mais informou que todas estas renúncias foram apresentadas com efeitos a partir do momento da eleição de membros substitutos nos indicados órgãos.

ACTAS

Folha 13

Dando prosseguimento à sessão, a Presidente da Mesa colocou à apreciação da Assembleia o primeiro ponto da ordem de trabalhos, passando à leitura da proposta apresentada pela Accionista IES - Indústria Engenharia e Serviços, SGPS, SA.:

“ Proposta

Propõe-se a eleição dos seguintes membros para ocuparem, respectivamente, os lugares vagos da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade Ibersol, SGPS, SA, até ao termo do mandato em curso:

Presidente da Mesa – Dr.ª Alice de Assunção Castanho Amado, Advogada, cujos dados pessoais e profissionais constam em anexo;

Vice-Presidente da Mesa – Dr.ª Anabela Nogueira de Matos, Advogada, cujos dados pessoais e profissionais constam em anexo; “

Como nenhum accionista pretendesse usar da palavra, foi a proposta colocada à votação e aprovada por unanimidade dos accionistas presentes.

Tendo sido eleitas para o cargo de Presidente e Vice-Presidente da Mesa, respectivamente, as Senhoras Dr.ª Alice Castanho Amado e Dr.ª Anabela Nogueira de Matos, assumiram as mesmas, de imediato, o exercício do respectivo cargo, prosseguindo com a ordem de trabalhos, no seu segundo ponto, tendo a Presidente da Mesa colocado à apreciação da Assembleia a proposta apresentada pela Accionista IES - Indústria Engenharia e Serviços, SGPS, SA., com o seguinte teor:

“ Proposta

Propõe-se que a estrutura de administração da sociedade se mantenha no modelo de Conselho de Administração e que a estrutura de fiscalização passe a ser constituída segundo a modalidade prevista nos artigos 278º nº 1 alínea a) e nº3 e 413º nº 1 alínea b) e nº2 alínea a) do Código das Sociedades Comerciais, sendo os órgãos de fiscalização constituídos por um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas .”

Como nenhum accionista pretendesse usar da palavra foi esta proposta colocada à votação e aprovada por unanimidade dos accionistas presentes.

Passando ao ponto três da ordem de trabalhos, a Presidente da Mesa colocou a seguinte proposta à votação, atendendo a que os senhores accionistas dispensaram a sua leitura, por conhecerem perfeitamente o seu conteúdo:

“ Proposta

I – Propõe-se a alteração de redacção do número um e número dois do ARTIGO OITAVO dos Estatutos Sociais e a subsequente renumeração dos anteriores números

ACTAS

dois, três e quatro do mesmo artigo, os quais passam a números três, quatro e cinco, passando o artigo oitavo à seguinte redacção: *mi*

CAPITULO TERCEIRO
ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ARTIGO OITAVO

Um - A sociedade é gerida por um Conselho de Administração composto por um número par ou ímpar de membros, no mínimo de três e máximo de nove, eleitos pela Assembleia Geral, ficando autorizada a eleição de administradores suplentes até número igual a um terço do número de administradores efectivos.

Dois - O Conselho de Administração escolherá o seu presidente se este não tiver sido designado pela assembleia geral aquando da sua eleição.

Três - O Conselho de Administração pode encarregar especialmente algum ou alguns administradores de se ocuparem de certas matérias de administração.

Quatro - O Conselho de Administração poderá igualmente delegar num ou mais administradores ou numa comissão executiva a gestão corrente da sociedade, nos termos e dentro dos limites legais.

Cinco - Competirá ao Conselho de Administração regular o funcionamento da Comissão Executiva e o modo como exercerá os poderes que lhe forem cometidos.

II - Propõe-se a alteração de redacção dos artigos DÉCIMO SÉTIMO, DÉCIMO OITAVO e DÉCIMO NONO dos Estatutos Sociais, passando os mesmos à seguinte redacção:

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

Um - A fiscalização da sociedade será exercida por dois órgãos autónomos : um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não sejam membros daquele órgão.

Dois - O Conselho Fiscal é composto por um número mínimo de três membros efectivos, sendo eleito em Assembleia Geral e deverá reunir, pelo menos, trimestralmente.

Três - Sendo três os membros efectivos do Conselho Fiscal, deve existir um ou dois suplentes, havendo sempre dois suplentes quando o número de membros for superior.

Quatro - Se a Assembleia Geral não o designar, compete ao Conselho Fiscal designar o seu Presidente.

Quinto - Os membros do Conselho Fiscal caucionarão o exercício do seu cargo conforme for deliberado pela Assembleia Geral que os eleger ou, na falta de

ACTAS

Folha 15

deliberação, pela importância mínima legalmente exigida e por qualquer das formas permitidas por lei.

Sexto – O Revisor Oficial de Contas ou Sociedade Revisora Oficial de Contas são eleitos pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Um - As atribuições do Conselho Fiscal são as especificadas na lei e as consignadas nestes estatutos.

Dois – As atribuições do Revisor Oficial de Contas ou da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas são as especificadas na lei.

ARTIGO DÉCIMO NONO

O Conselho Fiscal dará parecer sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pelo Conselho de Administração.

III – Propõe-se a alteração de redacção do número dois do artigo VIGÉSIMO QUARTO dos Estatutos Sociais, e o aditamento ao mesmo artigo de um número três, passando este à seguinte redacção:

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

Um - A mesa da Assembleia Geral será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Dois – As Assembleias Gerais são convocadas pelo Presidente da Mesa.

Três - O Vice-Presidente substituirá o Presidente em caso de ausência ou impedimento deste.

IV - Propõe a alteração de redacção alínea b) do artigo VIGÉSIMO QUINTO dos Estatutos Sociais, passando este à seguinte redacção :

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO

A Assembleia Geral reunirá:

a) Em sessão ordinária, no prazo fixado na lei para a realização da assembleia geral anual;

b) Em sessão extraordinária, sempre que o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal o julguem conveniente ou a requerimento de um ou mais accionistas que possuam acções correspondentes a, pelo menos, o mínimo de capital social imposto por lei para este efeito.

V – Propõe-se a alteração de redacção dos números um e três do artigo VIGÉSIMO SEXTO dos Estatutos Sociais, passando este à seguinte redacção:

ACTAS

Folha 16

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO

Um - A remuneração dos membros dos órgãos sociais será fixada, em quantia fixa, pela Assembleia Geral, podendo, quanto aos membros do Conselho de Administração, ser certa ou consistir parcialmente numa percentagem dos lucros ou outros benefícios.

Dois - A Assembleia Geral poderá eleger uma Comissão de Vencimentos, constituída por três membros, para o cumprimento do disposto no número anterior.

Três - A percentagem global dos lucros de exercício destinada a remuneração dos membros do Conselho de Administração não poderá exceder cinco por cento.

VI – Propõe-se a alteração de redacção do artigo VIGÉSIMO SÉTIMO dos Estatutos Sociais, passando este à seguinte redacção:

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO

O mandato dos membros dos órgãos sociais durará quatro anos, sendo permitida a sua reeleição uma ou mais vezes, nos termos da lei.

VII – Propõe-se a alteração de redacção do artigo TRIGÉSIMO dos Estatutos Sociais, passando este à seguinte redacção:

ARTIGO TRIGÉSIMO

O Conselho de Administração, obtido o consentimento do Conselho Fiscal, poderá resolver fazer adiantamentos sobre lucros no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei.

A proposta foi aprovada por unanimidade dos accionistas presentes.

Seguidamente, a Presidente da Mesa deu por aberto o ponto número quatro da ordem de trabalhos, tendo lido a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade:

“ Proposta

I – Propõe-se a alteração de redacção do número um, do número três e do número quatro do ARTIGO NONO dos Estatutos Sociais, passando este à seguinte redacção:

ARTIGO NONO

Um – Para um número de Administradores não excedente a um terço do órgão, proceder-se-à a eleição prévia e isolada, entre pessoas propostas em listas subscritas por grupos de accionistas, contando que nenhum desses grupos possua acções representativas de mais de 20% e de menos de 10% do capital social.

Dois - O mesmo accionista não pode subscrever mais de uma lista.

Três - Cada lista deve propor, pelo menos, duas pessoas elegíveis por cada um dos cargos a preencher.

ACTAS

Folha 17

Quatro - Se numa eleição isolada forem apresentadas listas por mais de um grupo, a votação incide sobre o conjunto dessas listas.”

Não havendo intervenções, foi esta proposta colocada à votação, sendo aprovada por unanimidade dos accionistas presentes.

Na prossecução dos trabalhos, a Presidente da Mesa procedeu à leitura de uma nova proposta, apresentada pela Accionista IES -Indústria Engenharia e Serviços, SGPS, SA., em substituição da sua anterior proposta, com o seguinte conteúdo:

“ Proposta

Propõe-se, de acordo com a proposta da estrutura dos órgãos de fiscalização que antecede e para o exercício de funções até ao termo do mandato em curso, a seguinte composição para o **Conselho Fiscal**:

Presidente – Dr.^a Luzia Leonor Borges e Gomes Ferreira.

Vice-Presidente – Dr. José Fernando Maia de Araújo Silva.

Vogal – Dr. António Maria de Borda Cardoso.

Suplente – Dr. Eduardo Moutinho dos Santos.

Em cumprimento do disposto no artº 289º nº 1 alínea d) do Código das Sociedades Comerciais, os dados pessoais e profissionais dos membros propostos encontram-se em anexo a esta proposta.”

Não se verificando a intervenção de qualquer dos accionistas presentes, a Presidente da Mesa colocou a proposta à votação, tendo esta sido aprovada pela maioria de onze mil quatrocentos e oitenta e seis dos votos emitidos.

Seguidamente e em representação do Conselho Fiscal eleito, a Presidente e o Vogal do mesmo órgão apresentaram, verbalmente, à Presidente da Mesa, nos termos e para os efeitos do disposto no artº 420 nº 2 alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, uma proposta de nomeação do Revisor Oficial de Contas da Sociedade, tendo indicado para o exercício do cargo a Sociedade PriceWaterHouseCoopers & Associados – SROC., Lda., com escritórios no O’Porto Bessa Leite Complex, Rua António Bessa Leite, 1430-5º andar, no Porto.

Colocada pela Presidente da Mesa à votação, foi a mesma proposta aprovada por unanimidade dos accionistas presentes.

Entrando na apreciação do ponto seis da ordem de trabalhos, a Presidente da Mesa leu a proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade, do seguinte teor:

ACTAS

Folha 18

" Proposta

Propõe-se que o Relatório de Gestão, Balanço e Contas, e respectivos anexos, relativos ao Exercício de 2006, sejam aprovados tal como apresentados." *me*

Não havendo intervenções, foi esta proposta colocada pela Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovada pela maioria de onze mil quatrocentos e oitenta e seis dos votos emitidos.

Passando ao ponto sete da ordem de trabalhos, foi pela Presidente da Mesa lida a proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade, com o seguinte teor:

" Proposta

Propõe-se que o Relatório de Gestão, Balanço e Contas, Consolidados, e respectivos anexos, relativos ao Exercício de 2006, sejam aprovados tal como apresentados."

Não sendo proferida qualquer intervenção, foi a mesma proposta aprovada pela maioria de onze mil quatrocentos e oitenta e seis dos votos emitidos.

De seguida e entrando no ponto oito da ordem de trabalhos, a Presidente da Mesa procedeu à leitura da proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade, do seguinte teor:

" Proposta

Como consta das demonstrações financeiras os resultados líquidos do exercício foram de Euros: 9.310.334 €.

Nos termos legais e estatutários propomos a seguinte aplicação dos resultados líquidos:

Reservas não distribuíveis 5.777.556 € (efeito da aplicação do MEP)

Reservas Livres 2.432.778€

Dividendos 1.100.000€

O que corresponde a atribuir a cada acção um dividendo ilíquido de 0,055 €. No caso da sociedade deter acções próprias manter-se-á a referida atribuição de 0,055 € a cada acção em circulação reduzindo-se o montante global dos dividendos atribuídos."

Não havendo intervenções dos accionistas presentes, foi a mesma proposta colocada à votação, resultando aprovada por unanimidade.

Passando ao ponto nove da ordem de trabalhos, a Presidente da Mesa leu a proposta apresentada pela Accionista IES – Indústria Engenharia e Serviços, SGPS, SA., com a seguinte redacção:

ACTAS

Folha 19

" Proposta

Propõe-se que se delibere conferir um voto de louvor e confiança aos órgãos de administração e fiscalização da sociedade."

Não tendo sido proferida qualquer intervenção, foi a mesma proposta aprovada pela maioria de onze mil quatrocentos e oitenta e seis dos votos emitidos.

Entrando no ponto dez da ordem de trabalhos, a Presidente da Mesa procedeu à leitura da proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade, do seguinte teor:

" Proposta

Propõe-se que se delibere:

a) adquirir, durante os próximos dezoito meses e dentro dos limites legais, acções representativas do capital social da própria sociedade, através de Bolsa de Valores, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição deduzido de cinquenta por cento e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição acrescido de dez por cento, por acção, mandatando o Conselho de Administração para decidir sobre a oportunidade do investimento.

b) alienar durante os próximos dezoito meses, dentro dos limites legais, um número mínimo de cem acções representativas do capital social da própria sociedade, através da Bolsa de Valores, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da alienação deduzido de dez por cento, mandatando o Conselho de Administração para decidir sobre a oportunidade do desinvestimento."

Não havendo qualquer intervenção a considerar, foi esta proposta colocada à votação, sendo aprovada por unanimidade dos accionistas presentes.

Entrando no último ponto da ordem de trabalhos, ponto onze, foi pela Presidente da Mesa lida a proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade, com o seguinte conteúdo:

" Proposta

Propõe-se deliberar, nos termos do nº 2 do Artigo 325º-B do Código das Sociedades Comerciais, a aquisição e detenção de acções próprias desta sociedade, por parte de sociedades que no momento da aquisição sejam directa ou indirectamente dependentes desta sociedade, nos termos do Art. 486º do mesmo Diploma Legal, efectuando-se as aquisições durante os próximos dezoito meses e dentro dos limites legais, através de Bolsa de Valores, por um valor não inferior ao valor médio de

ACTAS

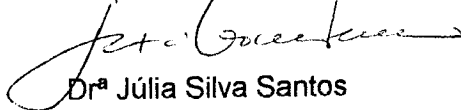
Folha 20

cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição deduzido de cinquenta por cento e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição acrescido de dez por cento, por acção, mandatando o Conselho de Administração para decidir sobre a oportunidade do investimento. "

Sem que houvesse lugar a qualquer intervenção dos accionistas presentes, foi esta proposta aprovada por unanimidade dos mesmos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, dela se lavrando a presente acta, a qual, depois de lida, vai ser assinada pela Presidente e Vice-Presidente da Mesa cessantes, bem como pela Presidente e Vice-Presidente ora eleitas, e ainda pela Secretária, em sinal de conformidade.

Dr.^a Luzia Gomes Ferreira



Dr.^a Júlia Silva Santos



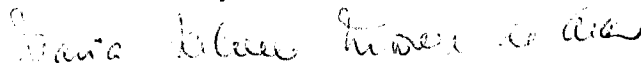
Dr.^a Alice Castanho Amado



Dr.^a Anabela Nogueira de Matos



Dr.^a Maria Helena Araújo



M^a